



## DO ESTUPRO CORRETIVO NO ÂMBITO DOMÉSTICO OU FAMILIAR

Valéria Silva Galdino Cardin<sup>1</sup>, Francielle Lopes Rocha<sup>2</sup>, Gabriela de Oliveira Lima Shiguihara<sup>3</sup>.

**RESUMO:** Desde o início da formação do indivíduo, a família, bem como a sociedade, estabelece paradigmas a serem seguidos. No tocante a sexualidade, é postulado que a orientação heterossexual é a que deve reger o âmbito social, sendo assim, pertencer a grupos minoritários, acabam por afrontar diretamente as regras pré-estabelecidas. Desta forma, assumir a homossexualidade, passa a ser uma “anomalia” e motivo para práticas preconceituosas e de violência de gênero. Quando se trata da mulher lesbiana, esta possui um duplo grau de vulnerabilidade, tendo em vista que além de pertencer ao grupo feminino, alvo de discriminações sexistas, dispõe de uma orientação sexual diversa da hetero. A questão se agrava quando no âmbito doméstico ou familiar, a mulher lesbiana assume sua homossexualidade, e é vítima da prática do estupro corretivo, em que o homem, com o intuito de “punir”, “curar” a orientação sexual da mulher, pratica tal violência. Neste contexto, há que se observar a possibilidade da incidência da agravante inscrito no art. 61, II, “f” do Código Penal, quando o agressor não se enquadrar na majorante do art. 226, II, do Código Penal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lesbiana. Estupro corretivo. Âmbito doméstico ou familiar.

### 1 INTRODUÇÃO

Com a promulgação da atual Constituição Federal, houve a equiparação de direitos e deveres entre homens e mulheres, contudo, referida igualdade entre os sexos, está presente somente no plano formal, tendo em vista que a sociedade outorga ao macho uma função paternalista, os quais se veem como superiores e mais fortes, daí demandando uma postura de submissão à fêmea.

O argumento para a prática de violência contra a mulher é cultural, e decorre da desigualdade do exercício do poder.

Esta violência e discriminação é intensificada nos casos em que a mulher possui uma orientação sexual distinta da hetero.

Sendo assim, a mulher homossexual é refém da violência em razão de seu gênero e de sua orientação sexual.

Com a finalidade de “curar” e/ou “corrigir” a orientação sexual da mulher lesbiana, considerada por muitos como uma anomalia, o homem, a estupra, para que “aprenda” a gostar do sexo oposto. Referida prática é denominada como estupro corretivo.

Este cenário agrava-se ainda mais quando tal tipo de violência é cometido no âmbito doméstico ou familiar. Neste contexto, o homem utiliza-se de sua suposta “superioridade” e virilidade, para a prática do estupro corretivo contra a mulher lesbiana.

O enfoque principal da presente pesquisa é compreender as relações de gênero, as quais atribuem a lesbiana um duplo grau de vulnerabilidade, relacionando tal problemática com a prática do estupro corretivo no âmbito doméstico ou familiar. Em decorrência disto, faz-se necessário analisar a possibilidade da aplicação da agravante disciplinada no art. 61, inciso II, alínea “f” do Código Penal.

### 2 MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia utilizada foi a teórica, que consiste na pesquisa bibliográfica, de legislação nacional pertinente, de jurisprudência e documentos eletrônicos que tratam do assunto.

<sup>1</sup> Professora da Universidade Estadual de Maringá e do Centro Universitário de Maringá-PR; mestre e doutora em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; pós-doutora em Direito pela Universidade de Lisboa. Advogada em Maringá-PR. Endereço eletrônico: valeria@galdino.adv.br

<sup>2</sup> Discente do programa de Mestrado em ciências Jurídicas com ênfase em Direitos da Personalidade do UniCesumar – Centro Universitário de Maringá. Bolsista da CAPES pelo Projeto PROSUP. Advogada em Maringá- PR. Endereço eletrônico: franciellerocha\_@hotmail.com

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário Cesumar – UNICESUMAR, Maringá – PR. Bolsista PIBIC/CNPq- UniCesumar. gabrielashiguihara@gmail.com



### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente pesquisa teve por finalidade analisar e problematizar as relações de gênero que colocam a mulher lesbiana em um duplo grau de vulnerabilidade, por pertencer ao gênero feminino, e pela sua orientação sexual. Esta pesquisa, buscou relacionar tal problemática com a prática do chamado Estupro Corretivo no âmbito doméstico ou familiar, o qual é praticado com o objetivo de “corrigir” ou “curar”, a orientação sexual da lesbiana.

Por fim, por meio de tal análise, questionou-se a possibilidade da incidência do artigo 61, II, “f” do Código Penal, em que poderá ser uma agravante da pena, quando o sujeito ativo do delito não se enquadrar ao disposto no art. 226, II, do CP.

### 4 CONCLUSÃO

Com base nas relações assimétricas entre os sexos, o gênero feminino sofre discriminações e violências a todo instante. Tais condutas, são intensificadas quando a orientação sexual da mulher é diferente da hetero.

Inúmeras mulheres são vítimas do estupro corretivo no seio doméstico ou familiar, considerado um crime de ódio, em que o agressor ao descobrir a orientação sexual homoafetiva da lesbiana, e titulando-se superior, busca restabelecer a ordem heterossexual, bem como puni-lá.

Com o intuito de atender e proteger milhares de mulheres que sofrem algum tipo de violência doméstica ou familiar, foi criada a Lei 11.340/2006, a qual inseriu a agravante do art. 61, II, “f” do CP.

Conclui-se, portanto, que quando a lesbiana é vítima do estupro corretivo em seu âmbito doméstico ou familiar, e o agente não se enquadrar na majorante da pena do art. 226, II do CP, deve-se verificar a incidência da agravante, por ser uma violência sexual resguardada pelo manto da “Lei Maria da Penha”

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Guilherme Assis; ZAPATER, Maíra Cardoso. **Direito à igualdade e formas de discriminação contra a mulher**. In: FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão e LEITE, Glauco Salomão. Manual dos direitos da mulher. São Paulo: A proteção à liberdade sexual feminina como expressão da tutela da dignidade humana: os direitos sexuais da mulher na contemporaneidade. Saraiva.

ANDREUCCI, Ricardo Antonio. **Violência Doméstica e Lei Maria da Penha**. In: FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão e LEITE, Glauco Salomão. Manual dos direitos da mulher. São Paulo: Saraiva.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. **Princípios constitucionais, efetividade e a proteção da mulher**. In: FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão e LEITE, Glauco Salomão. Manual dos direitos da mulher. São Paulo: Saraiva.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Trad. Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRANCO, Luciana Temer Castelo. **O feminino e o direito à igualdade: ações afirmativas e a consolidação da igualdade material**. In: FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, George Salomão; LEITE, Glauber Salomão e LEITE, Glauco Salomão. Manual dos direitos da mulher. São Paulo: Saraiva.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3 tiragem. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Leis Penais e Processuais Penais comentadas**. 8ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.